



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 77/2024

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85		
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA - SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL		
Município: SANTA VITÓRIA	UF:MG	CEP: 38320-000		
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientaisa@yahoo.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 024.695.766-28		
Endereço: RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, Nº 380		Bairro: ALTO BOA VISTA		
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.202-072		
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientaisa@yahoo.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CHAPARRAL		Área Total (ha): 37,14		
Registro nº54.416		Município/UF: GURINHATÃ-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129103-E101.9F63.DE10.4333.A6F1.4C93.C25A.42D7				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	22	UNIDADES		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	22	UNIDADES	607793	7910094
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA	PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR		32,44	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
CERRADO	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS		32,44
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MATERIAL LENHOSO	LENHA	34,14	M ³	
MADEIRA	BARU 4,02M ³ E JATOBÁ 0,48M ³	4,5	M ³	
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2024				
Data da vistoria: 04/09/2024				
Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]				
Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]				

Data de emissão do parecer técnico: 04/09/2024

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 22 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 32,44HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A FAZENDA CHAPARRAL, ESTÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 37,14HA, EQUIVALENTE A 1,24 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129103-E101.9F63.DE10.4333.A6F1.4C93.C25A.42D7

- Área total: 37,2082ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 2,1108ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 0 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 32,9770 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada:1,95ha (conforme mapa)

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 glebas dentro do imóvel

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado corresponde com as constatações feitas in loco".

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 37,14HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 22 ÁRVORES ISOLADAS EM 32,44 HA EM ÁREA DE PASTAGEM ANTROPIZADA.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 34,14m³ de lenha e 4,5m³ de madeira, sendo: 4,02m³ de baru e 0,48m³ de jatobá, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 828,91 reais que foi paga em 30/07/2024

Taxa florestal: referente a lenha é 252,35 reais que foi paga em 30/07/2024

Taxa florestal referente a madeira é 222,14 reais que foi paga em 30/07/2024

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa à baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe

- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

No âmbito de outros processos, esse imóvel já foi vistoriado e fizemos as constatações via imagem de satélite. Vistoria foi acompanhado do servidor José Maria Castro Jr.. Trata-se do corte de árvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de agricultura.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana

- Solo: latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A propriedade não possui área de preservação permanente. A bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba.

5.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada na agricultura. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 22 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,44 com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura. Dentre as 22 árvores identificadas, existem 21 barus espécie protegida pela Lei Municipal 1.346, de 19/07/2021, o qual qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 3 por baru.

- **Fauna:** de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolyptentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukkar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixim*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

5.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 22 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,44ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 34,14m³ de lenha e 4,5m³ de madeira, sendo: 4,02m³ de baru e 0,48m³ de jatobá, que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 22 árvores identificadas, existem 21 barus espécie protegida pela Lei Municipal 1.346, de 19/07/2021, o qual qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 3 por baru.

A supressão dos barus exige a compensação de 1 para 3 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua Lei Municipal 1.346, de 19/07/2021. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 261 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

NÃO EXISTE IMPACTO AMBIENTAL, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA JÁ CONSOLIDADA.

7. Controle processual

DISPENSADO POR SE TRATAR DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 22 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 32,44ha, localizada na FAZENDA CHAPARRAL, matrícula 54.416 do CRI de Ituiutaba sendo o material lenhoso estimado em 34,14m³ de lenha e 4,5m³ de madeira, sendo: 4,02m³ de baru e 0,48m³ de jatobá, que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, e conforme KML em área de 0,6775ha apresentados anexo ao processo, entre as coordenadas de referência 577540 X; 7924989 Y e 577279 X; 7925003 Y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade DE PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.” Esse PTRF contempla o plantio de outras áreas.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, DAE N° 1500576702038, O VALOR DA TAXA É DE 1.224,05 REAIS.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, e conforme KML em área de 0,6775ha apresentados anexo ao processo, entre as coordenadas de referência 577540 X; 7924989 Y e 577279 X; 7925003 Y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade DE PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”</i>	Prazos estabelecidos no quadro do cronograma do PTRF.
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAURO MOREIRA DE QUEIROZ

CPF: 044.984.666-08

Nome: JOSÉ MARIA CASTRO JR.

MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 04/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96549078** e o código CRC **E2E0B7BA**.